

LAZER GARIBALDI BRASIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos de Sonorização e o Serviço de Manutenção dos Equipamentos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 99.171,81 (noventa e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ógão: 01.013.000.000 – Secretaria Municipal de Educação – SEME

Unidade: 01.013.301.000 – Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil

Projeto/Atividade: 01.013.301.13.392.0505.2057.0001 – Secretaria do Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte: 1500

Valor: R\$ 99.171,81

Subcláusula Primeira. Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e, um fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título de dívida pública federal, quando sua utilização se verifica em prazo inferior a um mês.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. É vedada a realização de despesas a conta do presente convênio, em data anterior ou posterior à sua vigência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Convênio e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado AC, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término PARAGRAFO ÚNICO. A vigência poderá ser prorrogada de ofício caso ocorra atraso na liberação dos recursos, sendo limitada a prorrogação ao exato período do atraso registrado, ou através de pedido de prorrogação a ser solicitado oficialmente pela concedente, fundamentada em razões concretas que justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Klowbsbey Viegas Pereira – Diretor-Presidente FGB, como CONCEDENTE e Aberson Carvalho de Souza – Secretário de Educação – SEE, como CONVENIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 82/2024

Processo: 574/2024

Organização: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E AGRÍCOLA DO ACRE – ACISA

Objeto: Reveillon da Família.

Valor: R\$ R\$705.680,44 (setecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 2057.0000, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições, Fonte 1500. Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 28.02.2025.

Gestor da parceria LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX

Justificativa de dispensa por inelegibilidade de 17 de dezembro de 2024.

Local e data: Rio Branco, Acre, 18 de novembro de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210005/2023 – RBPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa VIP CLIMATIZAÇÃO – ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar

condicionados (split), bebedouros, geladeiras e frigobar, com fornecimento de peças, gás de reposição e componentes para instalação, com a finalidade de atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 01210005/2023

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, observando-se o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 336/2024 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 026/2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Clausulas Nona do Termo Contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
09.272.0404.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência – RBPREV	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1802 (RPPS)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2024.

Signatários: Osvaldo Rodrigues Santiago, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, e André Amorim de Souza, Vip Climatização – ME, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica
Nº do Termo Aditivo: 1º

Partes: O Estado Acre; Serviço de Água e Esgoto do estado do Acre – SANEACRE; A Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP; O Município de Rio Branco; O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;

Do Objeto do aditivo: Alterar os prazos de planejamento e execução indicados na Clausula sétima e renovar, por mais 02 (dois) anos, o prazo de vigência do termo de cooperação Técnica, que visa estabelecer condições de cooperação técnica entre o Estado do Acre, por meio do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE e a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, e a Prefeitura de Rio Branco por meio do Serviço de Agua e Esgoto de Rio Branco – SAERB para a execução/recuperação/revitalização dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto abaixo descritos:

- a) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CONQUISTA;
- b) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAO FRANCISCO;
- c) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA BACIA REDENÇÃO;
- d) ELEVATÓRIAS CONSTITUINTES DE CADA ETE SUPRACITADA.

Dos Prazos: Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 02 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Da Publicação: O SAERB providenciara a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em cumprimento ao estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.542 de 30 de maio de 2011.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário que não tenham sido modificadas pelo Presente Termo Aditivo.

Signatários:

Tião Bocalom – Prefeito de Rio Branco

Gladson de Lima Cameli – Governador do Estado do acre

Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente do SAERB

José Raimundo Barroso Bestene – Diretor Presidente do SANEACRE

Ítalo Almeida Lopes – Secretário da SEOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Contrato

Nº Do Contrato: 01240001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Registro de Preços

Processo Administrativo nº 12/2024

Partes: O Município de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e a Empresa HYDROS Consultoria e Desenvolvimento